澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 44/2006 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第 一款,發佈本行政命令。

在二零零六年十月十五日至十六日行政長官不在澳門期間,由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零六年十月十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

Ordem Executiva n.º 44/2006

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 15 a 16 de Outubro de 2006, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

13 de Outubro de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第 45/2006 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並按照第4/2003號法律第二條第二款及第7/2003號 法律第十二條第一款的規定,發佈本行政命令。

第一條

設出入境站及關口

- 一、藉本行政命令,在珠澳跨境工業區設一出入境站及一關口,該出入境站及關口可二十四小時運作。
- 二、上款所指的出入境站及關口,分別容許持有特別為珠澳 跨境工業區發出的通行證或同等文件之市民進出或為來自該工業 區或運往該工業區的貨物和往來該工業區的車輛通過。

第二條

生效

本行政命令自二零零六年十月十八日起生效。

二零零六年十月十三日。

命令公佈。

Ordem Executiva n.º 45/2006

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 4/2003 e do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2003, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Criação de posto de migração e fronteira aduaneira

- 1. Pela presente ordem executiva, são criados um posto de migração e uma fronteira aduaneira no Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai-Macau, os quais podem operar pelo período de 24 horas diárias.
- 2. A passagem do posto de migração e da fronteira aduaneira a que se refere o número anterior só é permitida, respectivamente, a cidadãos titulares de salvo-conduto, ou documento equivalente, especialmente emitido para o Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai-Macau ou a mercadorias e veículos com origem nele ou a ele destinados.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 18 de Outubro de 2006.

13 de Outubro de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

行政長官 何厚鏵